



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, criada pela Lei nº 3.582, de 29/12/2010 instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30/03/2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, objetivando a realização de eventos/espetáculos comerciais, no período de **Setembro a Dezembro**, na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS**, objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO** e **CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – Arena de Eventos**), administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural - AADC, sendo este regido pelo Manual de Licitação e de Contratos do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no Diário Oficial e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues no período de 28/08/2015 a 11/09/2015, no horário de 8h as 16h30 minutos, no endereço abaixo:

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC

ENDEREÇO: Rua Purus nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças. Manaus / AM

TELEFONE: (92)3234-3667.

SETOR DE PROTOCOLO

EM ATENÇÃO À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

São partes integrantes deste Edital:

I – Ficha de Inscrição

II - Equipamentos Culturais Disponibilizados e Estrutura de Funcionamento

III – Valores de Locação

IV – Minuta de Contrato

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO** e **CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – Arena de Eventos**), para realização de eventos/espetáculos, com ou sem bilheteria, no período de **Setembro a Dezembro de 2015**, nos equipamentos culturais objeto da Portaria nº 040/2015 - Renovação de Alvará de Autorização de Uso de Bem Público do Patrimônio Estadual;
- 1.2 A proposta de locação poderá ser apresentada por qualquer proponente de natureza jurídica, inclusive entidades representativas (instituições, produtores, artistas, empresas e microempresas de shows e eventos em geral), e que prioriza as atividades de cunho cultural e artístico, dando ênfase às atividades vinculadas as áreas de teatro, dança, música, exposições cinematográficas, cultura popular, além de mostras, palestras, seminários, reuniões diversas, de qualquer Estado da Federação ou do exterior.

2. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

Os Equipamentos Culturais disponibilizados para Locação, com detalhamento no **Anexo II** deste Edital, são os seguintes:

- 2.1 CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – **SAMBÓDROMO**
- 2.2 CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA – CCPA – **Arena de Eventos**

3. DAS DEFINIÇÕES

Para efeitos deste Edital ficam estabelecidas as seguintes definições:

3.1 Tipo de Evento

- a) **Eventos com Bilheteria** – Proposta de locação para utilização do equipamento cultural para eventos com venda de ingressos e com finalidade lucrativa.
- b) **Eventos sem Bilheteria** – Proposta de locação para utilização do equipamento cultural para eventos sem venda de ingressos.

3.2 Proponente

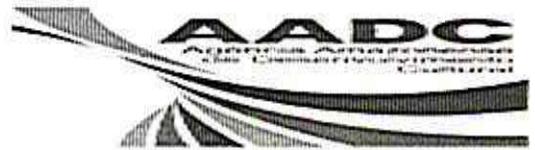
Somente **pessoas jurídicas** poderão se habilitar para realização de eventos/espetáculos, com ou sem cobrança de ingressos.

3.3 Proposta de Locação de Equipamento Cultural

Locação – uso do equipamento cultural para realização de eventos com finalidade de vendas de ingressos, atividades com público restrito onde o uso do bem possa gerar lucro para o produtor que o organiza e realiza. Este tipo de uso gera ônus de locação do equipamento cultural conforme tabela de aluguel, constante no **Anexo III** deste Edital, estabelecida pela entidade administradora do equipamento cultural.

4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO

- a. Os interessados poderão imprimir, gratuitamente, a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site www.agenciacultural.org.br.
- b. A **ficha de inscrição, proposta e documentação de habilitação**, deverá ser entregue na sede da AADC, em envelope lacrado, no Setor de Protocolo, até as **16h30min do 11/09/2015**.
- c. Os interessados poderão se inscrever para locação de quantos equipamentos culturais conforme seu interesse, e para diversas datas, desde que cada proposta de locação do equipamento **seja entregue em envelopes separados**.
- d. O recebimento da ficha de inscrição no Setor de Protocolo, na Sede da AADC, será de **segunda à sexta-feira**, no horário das **8h às 16h30min**.
- e. Não serão aceitas inscrições feitas fora do período estabelecido.
- f. No envelope deverá constar o texto abaixo:



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2015 – EXPLORAÇÃO COMERCIAL NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS,103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.
À COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

5. DA HABILITAÇÃO

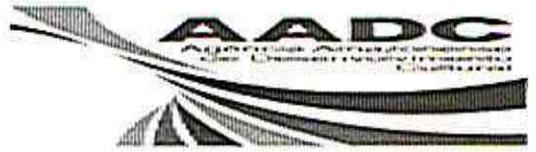
5.1 Os interessados deverão apresentar as seguintes documentações para habilitação:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.



OBS: Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Os interessados deverão apresentar atestado e/ou declaração, emitidas por empresas ou produtoras comprovando que a mesma já realizou eventos de acordo com exposto no objeto.
 - a.1 – O documento deverá comprovar que a empresa realizou e/ou organizou o evento, e não que forneceu estrutura para o evento.

Obs.: Não haverá prorrogação de prazo para entrega da documentação solicitada.

5.3 A PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Razão social, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;
- III. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, com assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;
- IV. Valor total da proposta para o equipamento cultural, considerando o valor mínimo fixado no presente Edital;
- V. Histórico da Empresa Produtora do Evento;
- VI. Sinopse completa do show, espetáculo ou evento;
- VII. Críticas de jornais e outros anexos que o Proponente julgar necessário para melhor análise da proposta;
- VIII. Qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta.

Observações:

- a) A proposta de preço será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo a descrição dos equipamentos culturais e dos itens constantes do Anexo III;
- b) O Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da data de apresentação da mesma. Caso não haja prazo estipulado na proposta, a Comissão considerará os 180 dias;
- c) O proponente deverá indicar na sua proposta as datas de interesse, considerando o período informado no objeto;
- d) O valor ofertado deverá ser por dia de evento;
- e) Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.
- f) Deverão estar expressos os valores dos ingressos e a quantidade de ingressos disponíveis na proposta encaminhada.
- g) Os proponentes interessados na locação de qualquer equipamento cultural, **poderão** realizar previamente uma visita técnica ao local desejado, acompanhado de um técnico da AADC, comunicando antecipadamente a Coordenação de Licitação, a fim de familiarizar-se com a natureza e vulto dos mesmos, bem como, levantamento das necessidades, facilidades, dificuldades e recursos existentes, para obter outras informações que julgar necessárias, não podendo alegar

posteriormente, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades dos equipamentos citados anteriormente.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

É terminantemente proibido a participação de empresas:

- a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Poder Público e da AADC;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e) Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado do Amazonas ou AADC;
- g) Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- i) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- k) Que causem deterioração de prédios, edificações, obras, restauros e de acervos;
- l) Que fizer a sublocação do espaço cultural de acordo com a proposta contempladas neste edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total para o proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2015.
- m) De proponente pessoa jurídica que detenha, entre seus diretores, parentes de diretores da Secretaria de Estado de Cultura e AADC até o segundo grau;
- n) Que envolvam maus tratos a animais.

6.1 Os proponentes se responsabilizarão pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no equipamento cultural no prazo de até 5 (cinco) dias, quando disponível na agenda, obedecendo as regras de funcionamento do equipamento cultural, sendo:

- Montagem – em até 3 dias, respeitando o horário comercial – de 8h às 17h;
- Desmontagem – em até 2 dias, respeitando o horário comercial – 8h às 17h.

6.1.1 – Obedecer aos prazos do item 6.1 deste Edital, com relação a montagem e desmontagem da infraestrutura e ensaios do evento proposto, o uso além dos dias acordados, acarretará a cobrança extra de diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo esta ser paga em até 10 (dias) após a finalização do evento.

6.2 Ficam sob a responsabilidade dos Proponentes selecionados todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso de serem classificados Proponentes que necessitem de tais serviços.

- 6.3 O borderô com a arrecadação deve ser apresentado em no máximo 3 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.
- 6.4 Na bilheteria o atendimento de vendas de ingressos, quando houver, fica sob responsabilidade de cada proposta contemplado pelo **Edital**.
- 6.5 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.
- 6.6 É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os Alvarás, Permissões Legais e Contratações (Bombeiros, Defesa Civil, CREA, Juizados da Infancia e Adolescência, etc...) para a realização do evento.
- 6.7 É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de segurança, limpeza, bem como, do material de limpeza no(s) dia(s) do evento.
- 6.8 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.
- 6.9 Será realizada uma vistoria pelos **Proponentes** e a **AADC** na liberação do espaço para uso e também na devolução do espaço conforme as condições de uso do equipamento.
- 6.10 O estacionamento é comum a todos os visitantes dos equipamentos culturais e permite ao usuário a ocupação da vaga mais próxima ao local de interesse e acessibilidade. A AADC não garante vaga de estacionamento. Para cargas e descargas, reserva-se o direito de uso para as produções em horários específicos e combinados com a Coordenação dos equipamentos culturais. A AADC também não se responsabiliza por danos materiais ou morais ou furto do veículo estacionado nas imediações do equipamento cultural em que acontecerá o evento.

7 DO FUNCIONAMENTO

- 7.1 O período para Locação dos Equipamentos Culturais, resultado do presente Edital, será de **setembro a Dezembro 2015**.
- 7.2 Na seleção será observado o cronograma de apresentações dos Festivais do Estado.

8 DOS VALORES DE LOCAÇÃO

- 8.1 Para formalização das propostas de locação dos equipamentos culturais para a realização de eventos comerciais e empresariais, a proponente poderá realizar visita técnica acompanhado de um técnico, comunicando antecipadamente a AADC, de forma a verificar as normas de uso de cada equipamento cultural.
 - 8.1.1 – A proponente vencedora para realização dos eventos deverá obedecer as normas de uso de cada equipamento.
- 8.2 Propostas de espetáculos teatrais e de dança, shows musicais, concertos, mostras cinematográficas, recitais e congêneres de caráter eminentemente cultural, artístico e lucrativo, direcionados a realização nos equipamentos culturais, constante no **Anexo II** deste Edital, terão a cobrança de locação dos espaços conforme **Anexo III** deste Edital e no caso de Espetáculos com venda de Ingressos a cobrança de percentuais sobre a renda da bilheteria a ser pago antecipadamente na forma a seguir:

- a) **Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo** : Eventos Internacionais retenção de 18% (dezoito por cento), Eventos Nacionais retenção de 10% (dez por cento),

Eventos Regionais retenção de 3% (três por cento) e Eventos Locais (municípios do Amazonas e área metropolitana) retenção 1% (um por cento), dos ingressos disponibilizados vinculados a renda bruta da bilheteria.

b) **Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena de Eventos:** Eventos Internacionais retenção de 10% (dez por cento), Eventos Nacionais retenção de 6% (seis por cento), Eventos Regionais retenção de 2% (dois por cento) e Eventos Locais (municípios do Amazonas e área metropolitana) retenção 0,5% (meio por cento), dos ingressos disponibilizados vinculados a renda bruta da bilheteria.

8.3 A fiscalização da quantidade de ingressos vendidos se dará por meio da apresentação dos borderôs e informações repassadas aos órgãos de fiscalização.

9 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Finalizado o prazo de entrega das propostas e documentações de acordo com as datas citadas no item 4, letra b, as propostas serão avaliadas por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

9.2 Constituída a Comissão de Análise Técnica, será realizada a abertura dos envelopes para a Análise das Propostas e a Análise das Documentações.

9.3 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda e a disponibilidade de cada espaço cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:

- a) Qualidade da proposta/ espetáculo / evento;
- b) Adequação ao espaço físico pretendido;
- c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
- d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
- e) Obediência às normas de uso dos equipamentos culturais, de acordo com o item 6 e 8 deste edital;
- f) Disponibilidade de agenda de acordo com a ordem de inscrição de cada proposta.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Se houver mais de uma solicitação para uso na mesma data e no mesmo equipamento, a preferência será daquele que tiver entregue/realizado a primeira inscrição;
- b) Havendo coincidência de data e horário os proponentes farão nova proposta via e-mail para coordenacao.licitacaoaadc@gmail.com, saindo vencedor a proposta que apresentar maior percentual de locação acima do básico registrado no presente edital e nas condições estipuladas no item 8 – DOS VALORES DE LOCAÇÃO.

9.4 Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31 (I, II, e III), do Manual de Licitação – AADC, que diz: **Art. 31º A**





*recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório: **I** - perda do direito à contratação; **II** - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório; **III** - suspensão do direito de licitar ou contratar com a AADC, por prazo não superior a 2 (dois)anos”.*

- 9.5 A AADC reserva-se o direito de cancelar a cessão de qualquer um dos equipamentos solicitados quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.
- 9.6 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;
- 9.7 Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar, a qualquer momento, o Termo de Permissão de Uso, sem ônus para a mesma, de acordo com as exigências citadas no itens 9.4 e 9.5, deste edital;
- 9.8 A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a Permissionária as datas e/ou períodos em que a mesma poderá utilizar o equipamento.

10 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo de Permissão de Uso de Locação dos Equipamentos Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 10.1 O proponente classificado deverá apresentar a documentação do ítem 5.2 – Documentação.
- 10.2 Todas as declarações na ocasião da apresentação da documentação deverão estar reconhecidas em cartório ou poderão ser apresentadas em cópias, desde que o proponente classificado apresente a original para conferência da Comissão de Análise Técnica.
- 10.3 Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.
- 10.4 Nas propostas de eventos para locação do Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo e Centro Cultural dos Povos da Amazônia – Arena de Eventos, deverão conter a locação dos equipamentos necessários a depender da natureza do evento a ser realizado, tipo banheiros químicos, geradores de energia elétrica ou solicitar rebaixamento de energia junto a concessionária de energia elétrica, palco, estruturas de isolamento (gradis) entre outros que se fizerem necessários.
- 10.5 Para os eventos a serem realizados no Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo e Centro Cultural dos Povos da Amazônia - Arena, as produtoras deverão providenciar todas as autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Secretaria Municipal de Finanças, Delegacia da Infância e Juventude, Secretaria de Municipal de Meio Ambiente e

Sustentabilidade, Conselho Regional de Engenharia do Amazonas – CREA e demais órgãos competentes.

- 10.6 Cabe aos promotores dos eventos comerciais, providenciar o recolhimento referente às taxas e percentuais relativos ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD e Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou apresentar declaração de isenção emitida pelas mesmas, sob pena de cancelamento da proposta/evento e outros órgãos competentes de acordo com o evento artístico requer.
- 10.7 Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, zelar pelo equipamento cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada espaço.

11 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases eliminatórias:

- 11.1 1ª Fase: Análise Técnica das Propostas
- 11.2 2ª Fase: Análise Documental
- 11.3 3ª Fase: Propostas Aprovadas
- 11.4 O resultado do certame será publicado no site www.agenciacultural.org.br, até as 17h, do dia **18/09/2015**
- 11.5 Estas propostas serão programadas nos equipamentos compatíveis de acordo com a agenda e com ajuste (quando necessário) do período proposto.

12 DO CONTRATO E DA VIGENCIA

- 12.1 Será firmado Termo de Permissão de Uso (**Anexo IV**) com a PERMISSIONÁRIA, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Termo de Permissão de Uso da AADC.
- 12.2 O Termo de Permissão de Uso a ser assinado com a PERMISSIONÁRIA terá vigência de acordo com o período acordado no Contrato com AADC.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

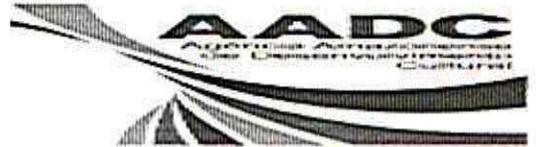
- 13.1 As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL-AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso de Locação dos Equipamentos Culturais, **Anexo IV**, deste Edital.

14 DA EXECUÇÃO

- 14.1 Os serviços de locação de cada equipamento cultural serão executadas de acordo com o Termo de Permissão de Uso.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

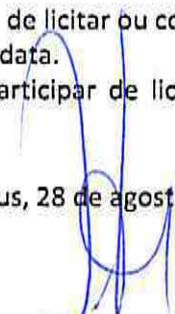
- 15.1 Para os eventos realizados no **Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo** e **Centro Cultural Povos da Amazônia – Arena**, os interessados devem assegurar a limpeza completa da área utilizada bem como todas as providências necessárias para minimizar o impacto ambiental, principalmente com a coleta de materiais dispensados pelo público: latas, garrafas, plásticos, papéis, sobras de alimentos, etc. dando a cada um deles a destinação correta.
- 15.2 A estrutura de eventos a serem realizados no **Centro de Convenções Professor Gilberto Mestrinho – Sambódromo**, de forma alguma deverá inviabilizar ou comprometer a segurança, o acesso e ao funcionamento normal das atividades do Liceu de Artes e Ofícios Cláudio Santoro.
- 15.3 A AADC poderá reservar 20% da pauta disponível para realização de parcerias de interesse do Governo do Estado, bem como outras de interesse público.
- 15.4 É terminantemente proibida a sublocação do *espaço cultural* contemplados neste Edital. A multa pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC no ano de 2015.
- 15.5 Fica facultado à AADC alterações e/ou prorrogações de prazos previstos nos itens 4 e 11.
- 15.6 Deverão estar expressos os valores dos ingressos e a quantidade de ingressos disponíveis na proposta encaminhada.
- 15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelos respectivos gestores dos Equipamentos Culturais da Secretaria ou Diretoria Executiva da AADC.
- 15.8 Os pedidos de agenda, confirmados e ajustados, só poderão ser objeto de até (02) duas mudanças solicitadas por uma das partes, justificada previamente.
- 15.9 A AADC reserva-se o direito de transferir e cancelar o evento, considerando-se o elevado interesse público, fatos da natureza, situações físicas e técnicas supervenientes.
- 15.10 A apresentação da proposta implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.11 A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário, junto aos órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, inclusive direitos autorais.
- 15.12 A Permissionária responderá, civil e criminalmente por todos os prejuízos, perdas ou danos que por si ou terceiros causarem ao espaço, ao patrimônio público, aos servidores ou a terceiros.
- 15.13 Em caso de dúvida e/ou esclarecimentos, os interessados poderá enviar e-mail para coordenacao.licitacaoaad@gmail.com, no telefone 3234-3667, Ramal 214.



15.14 É vedada a participação na licitação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com o Estado e a AADC.
- b) Sob processo de falência ou concordata.
- c) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a AADC.

Manaus, 28 de agosto de 2015.


GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
Presidente da AADC



ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Tipo de Evento:

Espaço Cultural a ser Locado:

1. CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO - SAMBÓDROMO

- FERRADURA DE EVENTOS (Capacidade 35.000 Pessoas)
 FERRADURA DE EVENTOS (Capacidade até 60.000 Pessoas - blocos F e B)
 ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (Capacidade área total: 80.000 Pessoas)
 FERRADURA DE EVENTOS (Capacidade área total: 100.000 Pessoas)

2. CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA - CCPA

- ARENA DE EVENTOS

3. TIPO DE EVENTO

- INTERNACIONAL NACIONAL REGIONAL LOCAL

Nome do Evento:

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Data do Evento:

Declaramos para todos os fins que, temos total conhecimento do Edital e suas cláusulas e anexos, assim como, conhecimento das infraestruturas dos equipamentos culturais acima.

Material anexado:

- Projeto Impresso ou Projeto em mídia digital
 Portfólio impresso ou digital

Manaus, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Rua Rio Purus, 103, Conj. Vicinalves, Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050 Manaus/AM – Fone: (92) 3234-3667
C.N.P.J.: 13.659.617/0001-65 – Inscrição Municipal: 13792301 – Inscrição Estadual: ISENT0

ANEXO II

EQUIPAMENTOS CULTURAIS DISPONIBILIZADOS E ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO

1. CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO

END.: Av. Pedro Telxeira s/nº - D. Pedro I.

Espaços disponibilizados – **FERRADURA DE EVENTOS (Capacidade 35.000 Pessoas)**, **FERRADURA DE EVENTOS (Capacidade até 60.000 Pessoas - blocos F e B)**, **ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (Capacidade área total: 80.000 Pessoas)** e **FERRADURA DE EVENTOS (Capacidade área total: 100.000 Pessoas)**, destinada a eventos diversos, com finalidade empresarial e comerciais, funcionando de terça a domingo, a partir das 18h.

1.1. FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade: 35.000 (pessoas)

1.1.1. Dados técnicos

02 (duas) Arquibancadas **D e H** na entrada do Sambódromo em formato de ferradura.

Dimensão 25 x 80 = 2.000,00 m²

Total = 2.000 X 2 = 4.000,00 M²

1.1.2. Ferradura D

Camarote Ferradura: 14 Unidades com capacidade para 25 (vinte cinco) pessoas em cada.

Proteção e Combate a Incêndio: Alarmes, detectores de fumaça, sinalização de saída emergência, iluminação de emergência, extintores e hidrantes.

Lanchonetes: 02 unidades composta por uma bancada com armário, 02 cubas e 02 torneiras.

1.1.3. Banheiros dos Camarotes Ferradura D

Banheiro Masculino: 20 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha e 03 mictórios de parede em Inox de 4 metros cada.

Banheiro Feminino: 32 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha.

1.1.4. Banheiros da Arquibancada Ferradura D

Banheiro Masculino: 20 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha e 03 mictórios de parede em Inox de 4 metros cada.

Banheiro Feminino: 32 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha.

1.1.5. Ferradura H

Camarote Ferradura: 09 Unidades comerciais e 05 Unidades Oficiais, com capacidade para 25 (vinte cinco) pessoas em cada.

Proteção e Combate a Incêndio: Alarmes, detectores de fumaça, sinalização de saída emergência, iluminação de emergência, extintores e hidrantes.

Lanchonetes: 02 unidades composta por uma bancada com armário, 02 cubas e 02 torneiras.

1.1.6. Banheiros dos Camarotes Ferradura H

Banheiro Masculino: 20 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha e 03 mictórios de parede em inox de 4 metros cada.

Banheiro Feminino: 32 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha.

1.1.7. Banheiros da Arquibancada Ferradura H

Banheiro Masculino: 20 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha e 03 mictórios de parede em inox de 4 metros cada.

Banheiro Feminino: 32 box sanitários, 10 cubas, 10 torneiras, 09 saboneteira líquida, 02 porta papel toalha.

1.1.8. 20 unidades de Refletores / 2000 watts cada

1.1.9. Vagas para estacionamento: 250 carros na concentração e 60 na ferradura.

1.2. FERRADURA - D, H e BLOCO C e G CAPACIDADE DE 60.000 (PESSOAS)

1.2.1. Camarote Ferradura H:

23 Unidades comerciais e 05 Unidades Oficiais, com capacidade para 25 (vinte cinco) pessoas em cada.

Proteção e Combate a Incêndio: Alarmes, detectores de fumaça, sinalização de emergência, iluminação de emergência, extintores e hidrantes.

Lanchonetes: 04 unidades composta por uma bancada com armário, 02 cubas e 02 torneiras.

1.2.2. Estrutura de Banheiros

Banheiro Masculino: 80 box sanitários, 40 cubas, 40 torneiras, 36 saboneteira líquida, 12 porta papel toalha e 12 mictórios de parede em inox de 4 metros cada.

Banheiro Feminino: 192 box sanitários, 40 cubas, 40 torneiras, 36 saboneteira líquida, 12 porta papel toalha.



1.2.3. Torres de iluminação

40 unidades de Refletores / 2000 watts cada

1.2.4. Vagas para estacionamento: 250 carros na concentração e 60 na ferradura

1.3. ÁREA DE CONCENTRAÇÃO - ÁREA DE 7.000M²

CAPACIDADE DE 21.000 (PESSOAS)

1.3.1. Torres de Iluminação

40 unidades de Refletores / 2000 watts cada

OBS: Não disponibilizamos estrutura de banheiros, camarotes, lanchonete nesta área.

2. CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA - CCPA

END.: Praça Francisco Pereira da Silva, s/n – Bola da SUFRAMA – Distrito Industrial

Espaço disponibilizado – **Arena:** destinado a eventos culturais com a finalidade empresarial e comercial, sextas e sábados, a partir das 20h.

ARENA DE EVENTOS

Estacionamento

O estacionamento do Centro Cultural Povos da Amazônia tem capacidade para 310 (trezentos e dez) carros.

Dimensões da Arena

Área Total: 13.308.88 m²

Área do Perímetro: 414,41 m

Área Total Palco Central (Tipo Oval): 4.276.30 m²

Palco Central (Tipo Oval): Diâmetro maior: 90 m

Palco Central (Tipo Oval): Diâmetro menor: 60 m

Iluminação

A Arena de Espetáculos do Centro Cultural Povos da Amazônia tem em sua estrutura 04 torres de 20 refletores de 2.000w, perfazendo um total de 80 refletores, gerando um total de 160.000w.

Banheiros:

02 banheiros femininos

02 banheiros masculinos

02 banheiros femininos para deficientes físicos

02 banheiros masculinos para deficientes físicos

Salas:

Sala da Administração da Arena

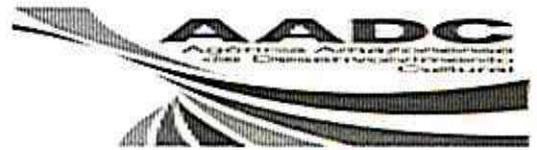
Sala de Reunião / Apoio

Sala do Ambulatório

Camarim

Sala da Subestação de energia

Sala de Interruptores elétricos



Área para mesas de Som:

Existe uma área localizada na Arquibancada lado A (Prédio do CCPA)

Existe uma área localizada na Arquibancada lado B (Novotel)

Passagens de fiações: Área de espetáculos, por meios de canaletas localizadas na parte lateral e caixas de entradas dispostas em várias partes do piso da arena (palco central), direcionando tudo para a subestação, dando segurança ao público presente em qualquer evento.

Horário de montagens e ensaios:

Horários de montagem de palco, som e luz, durante o período do dia das 07h00 às 18h00.

Horários de passagens de som e ensaios deverão ser acertados com a Diretoria do CCPA/Administração da Arena de Espetáculos.

Toda e qualquer montagem de eventos no CCPA, envolvendo parte elétrica deverá ser sempre acompanhado por um Técnico Eletricista do quadro deste Centro Cultural que supervisionará e orientará todo o serviço, para não ocorrer nenhum imprevisto durante o evento, sendo obrigatório por parte da produção seguir todas as orientações estabelecidas pelo respectivo Técnico Eletricista do CCPA.

Encaminhar a Administração da Arena de Espetáculos do CCPA roteiro básico do evento.

O prazo para definição destas necessidades junto a Administração da Arena de Espetáculos do CCPA é de no mínimo 03 (três) dias antes data do evento.



ANEXO III

VALORES DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL (DIÁRIA POR EVENTO)

SEM VENDA DE INGRESSOS

1. CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO

a) FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade: 35.000 (Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 13.867,40
Área de Alimentos e Bebidas	R\$ 3.466,20
Publicitário	R\$ 2.600,10
Total	R\$ 19.933,70

b) FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade até os blocos F e B: 60.000 (Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 27.734,00
Área de Alimentos e Bebidas	R\$ 6.932,00
Publicitário	R\$ 5.200,00
Total	R\$ 39.866,00

c) FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade área total do Sambódromo: 100.000 (Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 41.602,00
Área de Alimentos e Bebidas	R\$ 10.398,00
Publicitário	R\$ 7.800,00
Total	R\$ 59.800,00

d) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (Capacidade área total: 80.000 Pessoas)

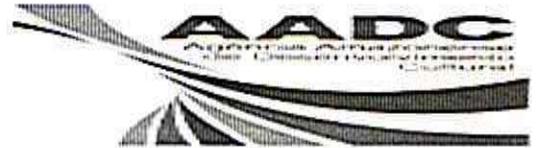
Item	Valor
Aluguel	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 10.000,00

2. CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA

ARENA DE EVENTOS

Capacidade: 17.000 (pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 8.474,40
Publicitário	R\$ 2.118,60
Total	R\$ 10.593,00



COM VENDA DE INGRESSOS

1. CENTRO DE CONVENÇÕES PROFESSOR GILBERTO MESTRINHO – SAMBÓDROMO

a) FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade: 35.000 (Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 5.000,00
Área de Alimentos e Bebidas	R\$ 2.000,00
Publicitário	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 9.000,00

b) FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade até os blocos F e B: 60.000 (Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 10.000,00
Área de Alimentos e Bebidas	R\$ 4.000,00
Publicitário	R\$ 4.000,00
Total	R\$ 18.000,00

c) FERRADURA DE EVENTOS

Capacidade área total: 100.000 (Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 15.000,00
Área de Alimentos e Bebidas	R\$ 6.000,00
Publicitário	R\$ 6.000,00
Total	R\$ 27.000,00

d) ÁREA DE CONCENTRAÇÃO (Capacidade área total: 80.000 Pessoas)

Item	Valor
Aluguel	R\$ 14.000,00
Total	R\$ 14.000,00

2. CENTRO CULTURAL POVOS DA AMAZÔNIA

ARENA DE EVENTOS

Capacidade: 17.000 (pessoas)

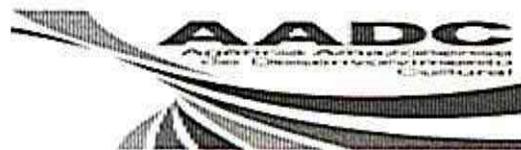
Item	Valor
Aluguel	R\$ 2.000,00
Publicitário	R\$ 1.000,00
Total	R\$ 3.000,00

Observações:

O pagamento dos valores acima referenciados, serão acrescidos aos percentuais fixados por tipo de evento, conforme Item 8.2 do edital.

Excedendo a área prevista no item 1, será cobrado em dobro o valor fixado anteriormente e mantido o percentual da venda de ingressos filigranados no órgão de controle municipal, observado o tipo de evento.

Não havendo comprovação de filigração de ingressos, ou sendo esta questionada pelo órgão municipal, será devido o percentual correspondente ao tipo de evento mais o percentual correspondente até o teto máximo de 60% do valor de locação da lotação total do espaço fixado acima.



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA - LOCAÇÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI FAZEM A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E A EMPRESA PARA USO DO ESPAÇO.....

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús, nº 103 – Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-050, Manaus/AM doravante denominada, simplesmente, **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Cédula de Identidade sob o nº 628.199-SSP/AM, e do CPF nº 239.771.912-88, residente e domiciliado na Av. Rio Madeira, nº 36, aptº 901 – Nossa Senhora das Graças, CEP: 69.053-030, Manaus/AM e sua(seu) Diretor(a)....., Manaus/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de, publicada no DOE de, e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua....., CEP, Manaus/AM, doravante denominada, simplesmente, **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada..... portador(a) da CI n.º e CPF n.º....., residente e domiciliado naCEP:....., Manaus/AM, endereço eletrônico:, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO** do espaço....., mediante as cláusulas e condições nos termos do Manual de Licitação e de Contrato do Serviço Social Autônomo da AADC, publicado no DOE de 17/08/2011 e ainda mediante as cláusulas e condições discriminadas neste Contrato:

Vinculam-se ao presente Termo de Permissão de Uso o Edital de Chamamento Público nº e seus Anexos, a proposta da **PERMISSIONÁRIA** e demais documentos que compõem o processo em referência, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto deste Termo de Permissão de Uso é a cessão de uso, a título oneroso, do espaço....., medindo xxxx (dimensões, capacidade, em metros quadrados, a serem indicadas em algarismo e por extenso), localizado na

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A indicada cessão de uso é destinada ao(s) evento(s)..... no(s) dia(s)....

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO - A presente cessão é feita com a observância do Edital de Chamamento Público nº e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC se obriga a proporcionar à **PERMISSIONÁRIA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do processo licitatório; e:

a - promover, por meio de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **PERMISSIONÁRIA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

b - expedir, por escrito, as advertências dirigidas à **PERMISSIONÁRIA**;

c - notificar, por escrito, à **PERMISSIONÁRIA**, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização das mesmas;

d - avisar, com antecedência, a **PERMISSIONÁRIA** alguma alteração no uso do espaço.

e - realizar vistoria na entrada e saída do evento para que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e a **PERMISSIONÁRIA** estejam de acordo com as condições do espaço cultural a ser utilizado pelo evento.

f - ceder o espaço à(o) **PERMISSIONÁRIA**, para o evento (Internacional, nacional, regional ou local) no(s) dia(s).....

II – OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

Além das obrigações discriminadas no Projeto básico e no Edital do Convite, partes integrantes deste Contrato, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se-á:

a - responsabilizar-se por todas as despesas de traslado, hospedagem e alimentação, no caso que necessitem de tais serviços.

b - apresentar Borderô com a arrecadação, em no máximo 3 (três) dias úteis após a realização do evento sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) por cento sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos.

c - a bilheteria, o atendimento de vendas de Ingressos, quando houver, fica sob-responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**.

d - por todos os contratos, contratações, custo e encargos para o desenvolvimento da apresentação selecionada.

e - por todos os alvarás e permissões legais (bombeiros, defesa civil, CREA, Juizado da Infância e Adolescência, etc...) para a realização do evento.

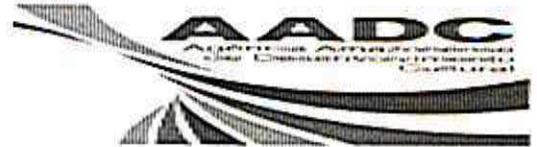
f - pela contratação de segurança, limpeza bem como do material de limpeza no (s) dia (s) do eventos;

g - para locação do Centro de Convenções Gilberto Mestrinho – Sambódromo – Ferradura de Eventos e Área de Concentração, garantir que a estrutura de eventos a serem realizados de forma alguma inviabilize ou comprometa a segurança, o acesso e o funcionamento normal das atividades do Liceu de arte e Ofício Claudio Santoro;

h - para que a montagem de cenário, iluminação e realoção de ensaios no espaço seja organizado em conformidade com os horários disponíveis e a carga horária dos servidores desse espaço;

i - por toda a segurança de seu funcionários durante a montagem e desmontagem do palco, iluminação cenário e outros;

j - em utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade contratada;



- k – a cumprir as obrigações legais relativas a engargo fiscais, trabalhista, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada á mencionada cessão de uso, eximindo a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;
- l – a não se utilizar de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002);
- m – a cumprir as disposições dos regulamento interno da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** de quaisquer dessas responsabilidades;
- n – a não usar o nome da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
- o – a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente á **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** ou a terceira, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representante.
- p – a manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
- q – a permitir que a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC** realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigência que por ela venham a ser feitas;
- r – a respeitar e obedecer as normas do espaços lacado;
- s – pela montagem e desmontagem de cenário, iluminação e realização de ensaios no espaço no prazo de até 5 (cinco) dias quando disponível na agenda, sendo:
- **Montagem 3 dias**, respeitando o horário comercial – de 8h ás 17h;
 - **Desmontagem 2 dias** respeitando o horário comercial – de 8h ás 17h;
- t – obedecer aos prazos acima, com relação a montagem e desmontagem da Infraestrutura e ensaio do evento proposto, o uso além dos dias acordados, acarretará a cobrança extra de diária no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), devendo esta multa ser paga em até 10 (dias) após a finalização do evento.
- u – apresentar os borderôs com as quantidades de ingressos vendidos;

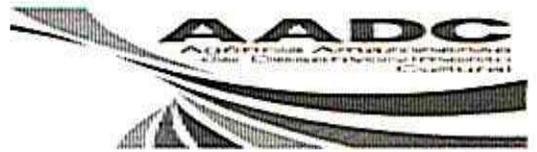
CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO - A PERMISSONÁRIA pagará a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, em até o 5º (quinto) dia de cada mês, o valor de R\$....(.....), referente a cessão do equipamento cultural, de acordo com a sua proposta.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O pagamento dos valor referenrente a cobrança no percentual de% sobre a renda da bilheteria deverão ser pagos em até 3 (três) dias uteis, após o evento;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Havendo atraso nos pagamentos acima, a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC poderá aplicar a **PERMISSONÁRIA** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC designara 02 (dois) fiscais do **Termo de Permissão de Uso** para acompanhamento, monitoramento e fiscalização, que registrará todas as ocorrências em um **Relatório** ao final da execução, discriminando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O período do prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso será com a AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES – A PERMISSIONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) A Advertência;
- b) A Multa
 - b.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel em caso de descumprimento da Clausula Quarta;
 - b.2 – de 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado com os ingressos vendidos, em caso descumprimento da Cláusula Quarta, SubCláusula Primeira;
- c) Suspensão de 2 (dois) anos de participar de qualquer licitação da AADC.

Obs:

Excedendo a área prevista no item 1, será cobrado em dobro o valor fixado anteriormente e mentido o percentual da venda de ingressos filigranados no órgão de controle municipal. Observado o tipo de evento.

Não havendo comprovação de filigranação de Ingressos, ou sendo esta questionada pelo órgão municipal, será devido o percentual correspondido ao tipo de eventos mai o percentual correspondente até máximo de 60% do valor de locação da lactação total do espaço fixado acima. Excedendo a a´rea prevista no item 1, Anexo III do edital, será cobrado em dobro o valor ficado anteriormente e mantido o percentual de 15% dos ingressos filigranados no órgão de controle municipal.

Não havendo comprovação de lilligranação de ingresso, ou sendo esta questionada pela órgão será deviso o valor correspondente de 15% da locação total do espaço fixado nos subitens.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - São justificstivas para a rescisão do presente Termo de Permissão de Uso:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) sublocação do espaço cultural contemplado neste Termo de Permissão de Uso, sob aplicação de multa e o impedimento de participações futuras em outras chamadas;
- c) o não atendimento às determinações regulares do fiscal designada para acompanhar, monitorar e fiscalizar a sua execução, bem como a de seus superiores;
- d) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Permissão de Uso;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade, sem formalização a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrita da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, nos casos enumerados dessa Cláusula;



- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**;
- c) judicial nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Manaus no Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, celebram o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todos os atos presentes, vai pelas partes assinado.

Manaus-AM, ____ de _____ de 2015.

PERMISSIONÁRIA

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
GENESIO VITALINO DA SILVA NETO
PRESIDENTE**

**AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
REJANE CRUZ DE SOUZA BARBOSA
DIRETORA TÉCNICA**

Testemunhas:
Nome: _____
CPF : _____
Assinatura: _____

Nome: _____
CPF : _____
Assinatura: _____ 